

TERMO DE COMPROMISSO que entre si fazem o
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DE GOIÁS e a **FUNDAÇÃO DOM PEDRO II**.

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominada **CBMGO**, inscrita perante o CNPJ sob nº 33638099/0001-00, neste ato representada pelo Comandante Geral Cel QOBM Uilson de Alcântara Manzan, brasileiro, casado, bombeiro militar, residente e domiciliado nesta capital, RG 00.020- CBMGO e CPF 277.014.091-49 e a **FUNDAÇÃO DOM PEDRO II**, doravante denomina da **FUNDAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída por Escritura Pública de 16 de janeiro de 2006, lavrada perante o 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-GO, no livro nº 120, fls. 017/020, inscrita sob nº 541.813, dessa Capital, situada à Rua nº 17, quadra nº 24, lote nº 13, nº 260, Aeroviário, nessa Capital, inscrita perante o CNPJ sob o nº 07.882.625/0001-73, representada, conforme estabelece o art.31, inciso I, do Estatuto da Fundação por seu Diretor Presidente Sr. **Celso Ofugi**, brasileiro, casado, bombeiro militar, natural de Goiânia-GO, residente e domiciliado nesta Capital, RG nº 01.051 BM-GO e CPF nº 380.838.501-44, estabelecem o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Compromisso tem por fundamento dar cumprimento à resolução nº 001/2006 – Conselho Gestor Deliberativo/ FAS aprovada pelo Despacho nº 543 de 25 de maio de 2006, que autoriza a transferência dos bens, recursos e serviços do Fundo de Assistência Social para a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto desse Termo de Compromisso a transferência, de forma permanente e definitiva, de todos os recursos financeiros provenientes do Fundo de Assistência Social, bem como a administração dos serviços médicos em geral, odontológicos e sociais do **CBMGO** para a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA DESTINAÇÃO

Os recursos e administração ora transferidos serão destinados ao atendimento de Bombeiros Militares ativos e inativos do **CBMGO**, seus dependentes e pensionistas.

CLÁUSULA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADES

I – O CBMGO se compromete a repassar mensalmente as receitas que compõe o Fundo de Assistência Social – FAS, bem como o seu quadro técnico especializado de Saúde, que atuarão sob diretrizes e normas da **FUNDAÇÃO**, sem ônus para a **FUNDAÇÃO**.

II – O CBMGO se compromete a apoiar a **FUNDAÇÃO** na manutenção (combustível, telefone, peças, reparos, energia, água, óleos, lubrificantes e outro materiais e serviços necessários às atividades da **FUNDAÇÃO**), das instalações, equipamentos e viaturas.

III – A FUNDAÇÃO se compromete a receber os recursos oriundos do Fundo de Assistência Social – FAS, destiná-los e administrá-los exclusivamente ao atendimento social, compreendendo assistência médica, odontológica, hospitalar, psicológica, farmacêutica, habitacional, educacional, esportiva, científica, pesquisa, serviços social em geral, cultural e religiosa, aos Bombeiros Militares, seus dependentes e pensionistas.

[Handwritten signatures and stamps on the right margin]

IV - A **FUNDAÇÃO** se obriga a encaminhar, anualmente, ao **CBMGO** relatório circunstanciado relativamente às atividades desenvolvidas pela **FUNDAÇÃO** reportando quanto a aplicação dos recursos objeto do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISSOLUÇÃO

I - O presente Termo de Compromisso que compreende a transferência de bens, recursos e serviços objetos deste não poderão ser dissolvido sem que haja decisão unânime do Conselho Gestor do Fundo de Assistência Social - FAS, bem como decisão da Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO** aprovada pelo Conselho de Curadores.

II - A dissolução dependerá da formulação de instrumento formal estabelecido entre as partes mencionadas no preâmbulo desse Termo, submetido a aprovação do Órgão do Ministério Público, responsável pela Curatela da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES

I - A transferência dos bens, recursos e serviços deste Termo de Compromisso não serão em nenhuma hipótese ou sob quaisquer pretextos, onerosa a **FUNDAÇÃO**.

II - Dos recursos repassados mensalmente e tratados nesse Termo o equivalente a 10% (dez por cento) será destinado a conta-administração da Fundação para finalidade de viabilizar o funcionamento e a perfeita execução dos serviços de sua atribuição.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OMISSÕES

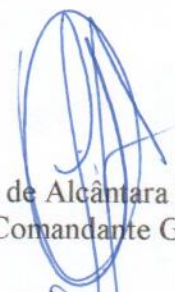
Os casos omissos serão resolvidos consensualmente entre o **CBMGO** e a **FUNDAÇÃO**, observada a legislação pertinente aplicável sendo que essa deliberação deverá ser, obrigatoriamente, submetida a apreciação e aprovação do Ministério Público.


CLÁUSULA OITAVA-DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia para Solução de qualquer pendência referente ao Termo ora firmado com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Compromisso em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos na presença de duas testemunhas.


Goiânia-GO,


Uilson de Alcântara Manzan
CEL QOBM Comandante Geral do CBMGO


Celso Ofugi
Diretor Presidente Fundação Dom Pedro II

TESTEMUNHAS

1- 
RG: 01244 CBMGO
CPF: 787 841 021-91

2- 
RG: 01874
CPF: 941.402.191.49

TERMO DE COMPROMISSO ADMINISTRATIVO que entre si fazem o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS e a FUNDAÇÃO DOM PEDRO II.

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS inscrita perante o CNPJ sob o nº 33.638.099/0001-00, neste ato representada pelo Comandante Geral Cel QOC Uilson Alcântara **Manzan**, brasileiro, casado, bombeiro militar, residente e domiciliado nesta capital, RG 00.021 CBM/GO e CPF e a FUNDAÇÃO D. PEDRO II, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída por Escritura Pública de 16 de Janeiro de 2.006, lavrada perante o 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-GO, no livro nº00120-n, fls. 017/020, protocolo nº 007652, situada a rua 17, quadra 24, lote 13, nº 260, CEP 74.435-250, setor Aeroviário, nesta Capital, inscrita perante o CNPJ sob o nº 07.882.625/0001-73, representada conforme estabelece o art. 31, inciso I dos Estatutos da Fundação por seu Diretor Presidente Sr. **Celso Ofugi**, brasileiro, casado, bombeiro militar, natural de Goiânia - GO, residente e domiciliado nesta Capital, RG nº 01.051 CBM-GO e CPF nº 380.838.501-44, estabelecem o presente Termo de Compromisso Administrativo, nas seguintes condições:

PREÂMBULO

As Partes expressamente declaram que:

- A) Estão cientes da regra contida no Art. 157 do Código Civil Brasileiro, não se verificando na presente contratação qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como lesão;
- B) Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste contrato, para os efeitos do art. 157 do Código Civil Brasileiro;

- C) As prestações a serem assumidas pelas Partes são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;
- D) A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico;
- E) Analisaram este termo de compromisso e o submeteu a apreciação de advogado para fins de perfeito entendimento e interpretação de todas as suas cláusulas e condições;
- F) Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;
- G) Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;
- H) Este termo de compromisso é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direito, a qualquer título que seja;
- I) Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais;
- J) A Administração Pública declara que cumpriu todas as formalidades legais e exerce sua capacidade de contratar nos moldes da Legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Compromisso tem por fundamento dar cumprimento ao Estudo de Estado Maior - EMG aprovado em 12/09/2006, que autoriza a transferência dos recursos e serviços do título FARDAMENTO para a Fundação D. Pedro II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto desse Termo de Compromisso a transferência, de forma permanente e definitiva, de todos os recursos financeiros provenientes do título FARDAMENTO, bem como a gestão para aquisição e confecção do fardamento do bombeiro militar para a Fundação D. Pedro II, mediante **Projeto Executivo descrito no ANEXO I**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO

Os recursos, a gestão, a aquisição e confecção ora transferidos serão destinados ao fornecimento de uniformes aos Bombeiros Militares da ativa do CBMGO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 - DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

4.1.1 - Repassar mensalmente as receitas que compõem o recurso do título fardamento descontado em folha de pagamento dos Bombeiros Militares da ativa para a Fundação D. Pedro II;

4.1.2 - Aprovar todas as fases da execução dos trabalhos pertinentes a esta proposta, desde o planejamento até a concretização, definido de comum acordo com a Fundação D. Pedro II, a execução do projeto;

4.1.3 - Fornecer todos os dados e informações necessárias à Fundação D. Pedro II para o bom desenvolvimento das atividades pertinentes ao objeto desta **PROPOSTA**;

4.1.4 - Acompanhar e avaliar de forma sistemática das ações pertinentes a este ajuste, visando a melhoria constante da qualidade;

4.1.5 - Cumprir, tempestivamente os demais compromissos estabelecidos na presente proposta, especialmente, quanto ao repasse de recursos financeiros para a execução desta proposta, conforme

cronograma específico, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes de acordo com a forma de pagamento a ser estabelecida em momento oportuno;

4.1.6 - **Responsabilizar pelo recebimento, estocagem e distribuição do fardamento ao Bombeiro Militar da ativa, devendo manter em seus quadros pessoal técnico para atestarem o recebimento do fardamento solicitado através de planilhas;**

4.1.7 - **Encaminhar, conforme cronograma preestabelecido, solicitação com fiel especificação técnica da quantidade e características para confecção e aquisição das peças do uniforme do Bombeiro militar, de acordo com a receita proveniente do recurso.**

4.2 - DA FUNDAÇÃO D.PEDRO II

4.2.1 - **Receber os recursos oriundos do título fardamento, e destiná-los e administrá-los exclusivamente ao fornecimento de uniformes ao bombeiro militar da ativa contribuinte do referido recurso.**

4.2.2 - **Destinar uma conta bancária exclusivamente para a operacionalização do referido recurso, onde serão efetuadas as operações de receita e despesa objeto deste termo.**

4.2.3 - **Dispor de condições adequadas que permita desenvolver a execução dos serviços pertinentes a esta proposta (funcionários, mobiliário, local específico, etc...);**

4.2.4 - **Observar e cumprir todas as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes do Corpo de Bombeiros Militar;**

4.2.5 - **Apresentar ao Corpo de Bombeiros Militar de Goiás relatórios técnicos encaminhados anualmente, constando relativamente às atividades desenvolvidas, reportando quanto à aplicação dos recursos objeto do presente termo de compromisso.**

4.2.6 - **Fornecer ao Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, sempre que solicitadas formalmente, informações adicionais aos relatórios sobre as atividades técnicas, administrativas e financeiras derivadas do objeto dessa proposta;**

CLÁUSULA QUINTA - DA DISSOLUÇÃO

5.1 - O presente termo de compromisso não poderá ser dissolvido sem que haja decisão do Comando do CBMGO através de Parecer do Estado Maior publicado em Boletim Geral da Corporação, bem como decisão da Diretoria Executiva da Fundação D. Pedro II aprovada pelo Conselho de Curadores.

5.2 - A dissolução dependerá da formulação de instrumento formal estabelecido entre as partes mencionadas no preâmbulo desse Termo, submetido à aprovação do órgão do Ministério Público, responsável pela curatela da Fundação D. Pedro II.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES

6.1 - A transferência dos recursos e serviços objeto deste Convênio não serão em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto, onerosa a Fundação D. Pedro II.

6.2 - Após cada repasse mensal, reter o equivalente a 10% (dez por cento) do montante dos recursos repassados, sendo destinados à conta administração para a finalidade de viabilizar o funcionamento e a perfeita execução dos serviços de sua atribuição.

6.2.1 - Do percentual destinado como taxa de administração, parte dele, ou seja, 20 % (vinte por cento) será destinado à composição do fundo institucional, devendo ser depositado na conta patrimônio da **FUNDAÇÃO D. PEDRO II**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão resolvidos consensualmente entre o CBMGO e a Fundação D. Pedro II observada a legislação pertinente aplicável, sendo que essa deliberação deverá ser, obrigatoriamente, submetida à apreciação e aprovação do Ministério Público.


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Goiânia para solução de qualquer pendência referente ao Termo ora firmado com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Compromisso em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos na presença de duas testemunhas.

Goiânia-GO,


Uilson Alcântara Manzan
CEL QOC CMT GERAL CBMGO


TC Celso Ofugi
Diretor Presidente Fundação D. Pedro II

H.SAMPALDO-Protocolo- 596.512 -08/02/2007

Testemunhas:

- 1) Elvii Ribeiro da Silva - 01501
- 2) Luciano Corrotes Dias
RG: 4121509 DGAC-GO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Curadoria de Fundações e Associações de Goiânia - GO

**TERMO DE COMPROMISSO
VERIFICADO
QUANTO AOS ASPECTOS FORMAIS
EXECUÇÃO CONDICIONADA**

Pelo ATO n.º 726/06-FUND de 29 de dezembro de 2.006, autos n.º 197/06-FUND.
Goiânia, 29 de dezembro de 2006.


Marlem Gladys Ferreira Machado
9ª Promotora de Justiça
Curadora de Fundações e Associações de Goiânia



Sampaldo 1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 n° 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone: (62) 224-4209 - Fax: (62) 224-2894

- Registro de Pessoas Jurídicas -
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob o n° 596.512 - 08/02/2007 Emolumentos : R\$ 25,00
Taxa Judiciária : R\$ 7,01 Total : R\$ 32,01
Averbado Livro A - à margem do registro n° 541.813

Maria Ramos - Sub-Oficial

